



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradora Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2022.**PROCESSO Nº 524/2022, PP- SRP: 025/2022.**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa nos termos da Lei nº 8.666/94 visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, Sr. Marcio Sarguis Telhado**, brasileiro, servidor público, portadora da Cédula de identidade sob. o número 09.278.887-10 emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.955.367-32 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio do **Secretário Municipal de Compras e Suprimentos** e, de outro lado, a empresa **SOLUTION INTERMEDIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.147.715/0001-28, Inscrição Estadual nº. 87.315.568, Inscrição Municipal nº. 951133, com sede a Rua Mequinho, Número 131, Bairro BNH, Mesquita/RJ, CEP.: 26.574-580, telefone (21) 2697-3954 endereço eletrônico: solutionintermediacao@gmail.com, neste ato, representada pela **Senhora Valeria Marques Ferreira Rocha**, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 09.135.180-9 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.817.107 -03 e, daqui por diante, denominado simplesmente

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:58:13 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO
001	COMPUTADOR COMPLETO	15	UN	RS6.640,00	RS99.600,00	DELL
002	ESTABILIZADOR/NOBREAK	15	UN	RS819,00	RS12.285,00	SHARA
003	NOTEBOOK	3	UN	RS11.039,00	RS33.117,00	DELL
004	SUPORTE P/GABINETE CPU	15	UN	RS158,50	RS2.377,50	SOLUTION
005	HD EXTERNO	15	UN	RS913,00	RS13.695,00	SEAGATE
006	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS	3	UN	RS576,00	RS1.728,00	SOLUTION
007	SWITCH 24 PORTAS	1	UN	RS2.886,00	RS2.886,00	JET STREAM
008	SERVIDOR	1	UN	RS20.449,00	RS20.449,00	DELL

Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:59:20-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. ____

009	PROJETO MULTIMIDIA	1	UN	RS3.626,00	RS3.626,00	RODALIND
010	TELA PARA PROJETOR	1	UN	RS1.100,00	RS1.100,00	MULTILASER
011	FRAGMENTADORA DE PAPEL	3	UN	RS1.620,00	RS4.860,00	GBC
012	TV DE LED 42	1	UN	RS2.310,00	RS2.310,00	PHILCO
015	AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS	1	UN	RS3.583,00	RS3.583,00	SPRINGER
016	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO	1	UN	RS1.636,00	RS1.636,00	MOTOROLA
018	FONTE CHAVEADA 20A BIVOLT 110/220 V	1	UN	RS119,00	RS119,00	FIDING
019	HARD DISK SURVEILLANCE DE 3TB	1	UN	RS836,00	RS836,00	WESTERN
020	CABO 4MM HD+BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM	2	UN	RS142,00	RS284,00	FRAPA
TOTAL TOTAL				RS 204.491,50		

Valor por extenso : RS 204.491,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os objetos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:00:40-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fis. _____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pelo Secretário Municipal de Compras e Suprimentos;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.

4.4.- É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1.- O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:01:58 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4.- Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5.- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:03:15-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos serão requisitados quando oportuno;

7.2 – A entrega será em conformidade com o item 6 do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação;

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.5 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:04:33 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

8.2 - O Secretário Municipal de Compras e Suprimentos do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa nos termos da **Lei nº 8.666/94** visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pelo Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretário Municipal de Compras e Suprimentos e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:05:49-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:06:59 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:08:21 -0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:09:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

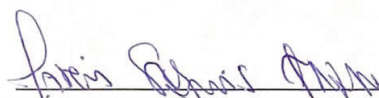
Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Sr. Márcio Sarguis Telhado
ORGÃO GERENCIADOR

Márcio Sarguis Telhado
Secretário de Compras e Suprimentos
Cód.: Nº 73344

Documento assinado digitalmente:
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:10:57 0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

SOLUTION INTERMEDIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sra. Valeria Marques Ferreira Rocha
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____